

CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF n. 02.105.040/0001-23

NIRE 35.300.151.402

FATO RELEVANTE

A **CIBRASEC COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, com sede em São Paulo, Capital do Estado, na Avenida Paulista, 1.439, 2ª Sobreloja, Cerqueira César, inscrita no CNPJ nº 02.105.040/0001-23 (“CIBRASEC” ou “Companhia”), na qualidade de emissora dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 145ª Série da 2ª Emissão (“CRI” e “Emissão”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 358/2002, conforme alterada, e à Política de Divulgação de Ato e Fato Relevante da Companhia, vem a público informar a seus acionistas e ao mercado em geral que:

Em razão de Assembleia Geral dos Titulares dos CRI da Emissão, realizada em 15 de agosto de 2018 (“Assembleia”), foi aprovada **(i)** a não decretação do Vencimento Antecipado da Emissão, motivado pela ocorrência do Evento de Vencimento Antecipado previsto no item (a) da cláusula 7.1 do Contrato de Cessão, referente ao descumprimento da obrigação prevista no item 5.3. do Contrato de Cessão e no item 3.2 do Contrato de Alienação Fiduciária, pelas Cedentes, relacionada à renovação periódica da apólice do seguro de perda e despesa de aluguel, bem como referente ao cumprimento intempestivo da obrigação relacionada à apresentação da renovação periódica do seguro de risco empresarial do imóvel alienado fiduciariamente, contendo o endosso em favor da CIBRASEC; **(ii)** a prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação relacionada à renovação periódica da apólice do seguro de perda e despesa de aluguel, contendo o endosso em favor da CIBRASEC, por 30 (trinta) dias contados a partir da data de realização da Assembleia; e **(iii)** autorização para o Agente Fiduciário da Emissão e a CIBRASEC praticarem todos os atos, bem como celebrarem todos os aditamentos aos documentos da Emissão, para refletir as matérias deliberadas em sede da Assembleia.

São Paulo, 30 de agosto de 2.018.

ONIVALDO SCALCO

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores